

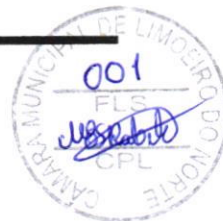


Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.

AUTORIZAÇÃO



Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as coletas prévias de preços referentes à aquisição de um refrigerador do tipo Fost Free, turbo freezer, capacidade mínima 371 litros destinado a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce

Como se vê, dentre as três coletas apresentadas, a empresa **PONTO ECONOMICO LTDA** cotou o menor preço.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a empresa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o **art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nas seguintes condições:

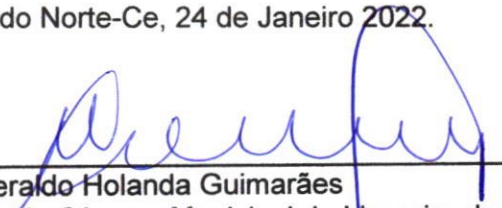
O valor global do contrato será de R\$ 2.899,00 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais), a ser pago mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a entrega do objeto licitado;

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.080 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas 4.4.90.52.00.

Cuide, porém, de exigir previamente da futura CONTRATADA, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- c) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d) Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Limoeiro do Norte-Ce, 24 de Janeiro 2022.



Heraldo Holanda Guimarães
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Rua Cel. Malveira 2266 – Centro – PABX (88) 423-4140 / FAX (88) 423-3006 / GAB (88) 423-4078

CNPJ 01.836.913/0001-05 - CEP: 62930-000



POLO DO ELETRO COMERCIAL DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 07.105.743/0092-02
PRAÇA DA ASSUNÇÃO 6/10
TEL. 3423.4855



CARTA PROPOSTA

A: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

VENHO ATRAVÉS DESTA, OFERECER NOSSA PROPOSTA DE VENDA À VISTA, CONFORME PRODUTOS ABAIXO:

QTD	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REF ELECTROLUX 371L DFN41 BCO FFREE TURBO FREEZER	R\$ 2.899,00	2.899,00

TOTAL: R\$ 2.899,00

Vendedor : Nailton

OBS: SUJEITO A ALTERAÇÃO DE PREÇO A QUALQUER MOMENTO

Limoeiro do Norte, 18 de janeiro de 2022.

Maria Claudia Martins
(Gerente)

ZENIR MOVEIS
J ALVES E OLIVEIRA LTDA

RUA CONEGO BESSA, 2553
CGC: 41.426.966/0033-50

CGF: 06.579.270-0



CARTA PROPOSTA

LIMOEIRO DO NORTE ,19-Jan-2022

Nome:CAMARA MUNICIPAL
End.:RUA CORONEL MALVEIRA N:2266 CENTRO
R.G.:
CPF.:
CGC.:01.836.913/0001-05

Vimos informar solicitação verbal e preço da mercadoria
abaixo discriminada:

Quant	Códig	Descrição da Mercadoria	(x)	Vr.Unit	Vr.Total
00001	022058	REFRIG. 2PT 371L DFN41 FROST-FREE ELECTRS.		3.199,00	3.199,00
00001	022210	REFRIG. 2PT 370L TC41 BRANCO CONTINENTAL		2.799,00	2.799,00
00001	002825	REFRIG. 2PT 386L CRM43NBBNA BCD 220V 1		3.299,00	3.299,00
000003					9.297,00

Prazo de Validade desta Proposta [015 Dias]

Observações :

J. ALVES E OLIVEIRA LTDA
Valter Gomes Falcão Junior
CPF 034 827 093-67
Gerente de Vendas

Carimbo e Assinatura



J. Erivaldo & Cia. Ltda.

Rua: Cel. Malveira, 253-Centro - Limoeiro do Norte-CE.

CNPJ: 06.001.044/0014-37: CGF: 06.360.437-0

Carta proposta

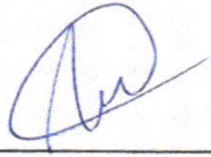
Conforme sua solicitação segue abaixo os respectivos valores dos produtos relacionados na sua ordem de compra.

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE
CNPJ: 01.836.913/0001-05

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	29443	REFRIGERADOR ELECTROLUX (DFN41) FROST FREE 371L BRANCO 220V	01	3.798,00	3.798,00

VALOR A VISTA R\$3.228,00

LIMOEIRO DO NORTE - CE, 14/01/2022.
VENDEDORA: FRANCILIA
TELEFONE: (88)9.9266.3085
SOLICITAÇÃO PREÇOS VÁLIDA POR 10 DIAS.



J. ERIVALDO & CIA LTDA.



**COMERCIAL JOSÉ DINO DE MAT.
DE CONSTRUÇÃO LTDA**
 AV. DOM AURELIANO MATOS, 2426
 LIMOEIRO DO NORTE - CE - CENTRO
 CEP 62.930-000
 CNPJ 07625163/0002-90
 TELEFAX 88-3423-4905
CONTATO VILMA GADELHA/EDVAR

LIMOEIRO DO NORTE, 14 DE JANEIRO 2022

A
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
 CNPJ: 01.836.913/0001-05
 RUA CEL MALVEIRA, 2266 - CENTRO
 LIMOEIRO DO NORTE - CEP:62.930.000

CARTA PROPOSTA

Prezado(s) Senhor(es):
 Apresentamos nossa proposta para fornecimento de materiais, conforme especificações abaixo de acordo com a solicitação de vossa Senhoria.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	REFRIGERADOR CONSUL 02PT 334L CRD37EBBNA	UNID	1	2895,00	2895,00
VALOR TOTAL R\$:		R\$		2.895,00	

PRAZO DE ENTREGA: 3 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA

07.625.163/0002 - 90
COMERCIAL JOSÉ DINO
DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
 Av. Dom Aureliano Matos, 2426
 Centro- CEP: 62.930-000
 LIMOEIRO DO NORTE - CEARÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.450.029/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/1999
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PONTO ECONOMICO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
- 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
- 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
- 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CORONEL ARAUJO LIMA	NÚMERO 992	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 62.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RUSSAS	UF CE
--------------------------	----------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/01/2022 às 10:03:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.450.029/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/1999
NOME EMPRESARIAL PONTO ECONOMICO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL ARAUJO LIMA	NÚMERO 992	COMPLEMENTO *****
CEP 62.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RUSSAS
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/01/2022** às **10:03:19** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PONTO ECONOMICO LTDA
CNPJ: 03.450.029/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:06:59 do dia 01/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2022.

Código de controle da certidão: **D0E4.F76D.B0E9.BE53**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202200658278

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062911139
CNPJ / CPF: 03450029000163
RAZÃO SOCIAL: PONTO ECONOMICO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 11/01/2022 ÀS 10:05:36
VÁLIDA ATÉ 12/03/2022

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



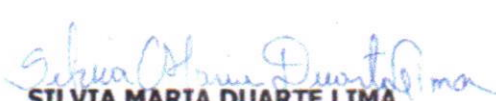
Prefeitura de
Russas

Secretaria de Finanças
Coordenadoria de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Auditoria



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

CERTIDÃO Nº: 970/2021

IDENTIFICAÇÃO DO (A) CONTRIBUINTE	
NOME / RAZAO SOCIAL PONTO ECONOMICO LTDA	
ENDEREÇO TRIBUTÁRIO AV. CEL. ARAUJO LIMA, 992, CENTRO, RUSSAS - CE	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 432141	CPF/CNPJ 03.450.029/0001-63
<p>EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NA PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO, E RESSALVADO O DIREITO DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA DO MUNICÍPIO DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS, PARA FINS DE DIREITO, QUE REVENDO OS REGISTROS VERIFICOU-SE NÃO EXISTIR DÉBITO EM NOME DO(A) REQUERENTE ACIMA IDENTIFICADO(A) ATÉ A PRESENTE DATA E, PARA CONSTAR, FOI LAVRADA ESTA CERTIDÃO, QUE VAI ASSINADA POR:</p> <p style="text-align: center;">  SILVIA MARIA DUARTE LIMA Gerente Do Núcleo De Cadastro Econômico </p>	
Validade: 60 dias a partir da data da expedição APRESENTANDO RASURA A CERTIDÃO É NULA	Russas – CE, 09/12/2021

Av. Dom Lino, 679, Centro - Russas - Ceará - CEP: 62.900-000
(88) 3411-8421

russas.ce.gov.br
tributos@russas.ce.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.450.029/0001-63

Razão Social: PONTO ECONOMICO LTDA

Endereço: RUA RUA CORONEL ARAUJO LIMA 992 992 / CENTRO / RUSSAS / CE /
62900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2021 a 26/01/2022

Certificação Número: 2021122801400231598633

Informação obtida em 11/01/2022 10:01:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTO ECONOMICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.450.029/0001-63

Certidão nº: 457869/2022

Expedição: 07/01/2022, às 16:15:38

Validade: 05/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTO ECONOMICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.450.029/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.



No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

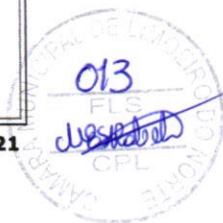
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Ceará	
---	--	---

Cadastro atualizado até: 16 / 9 / 2021

**IDENTIFICAÇÃO**

CNPJ/CPF:	03.450.029/0001-63	Inscrição Estadual:	06.291113-9
Razão Social:	PONTO ECONOMICO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV CEL. ARAUJO LIMA		
Número:	00992	Complemento:	
Bairro:	CENTRO		
Município:	RUSSAS	UF:	CEARA
CEP:	62.900-000	Telefone:	008834111269

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Fiscal Primário:	4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equip
CNAE Fiscal Secundário:	-
Situação Cadastral Vigente:	ATIVO
Data de Início de Atividade:	25 / 1 / 2000
Data da Situação Cadastral:	27 / 6 / 2001
Regime de Recolhimento:	NORMAL
Credenciamento antecipado:	
Obrigado a NF-e:	SIM
Data Obrigatoriedade NF-e:	1/9/2014
Obrigado a EFD:	SIM
Data Obrigatoriedade EFD:	1/1/2012
Opção Simples:	NAO
Obrigado a CT-e:	NAO
Data Obrigatoriedade CT-e:	

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco


Data da Consulta: 17 / 9 / 2021

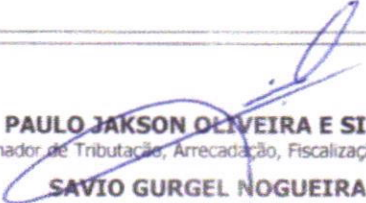
[Voltar para seleção de contribuinte](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)

[Voltar à Página da SEFAZ-CE](#)



		Prefeitura de Russas Secretaria de Finanças		Av. Dom Lino, 679, Centro (88) 3411-8421 russas.ce.gov.br coord_tributos@russas.ce.gov.br	
ALVARÁ					
FINALIDADE					EXERCÍCIO
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO					2021
NOME/RAZÃO SOCIAL					
PONTO ECONOMICO LTDA					
NOME FANTASIA					

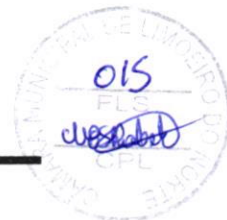
ENDEREÇO					
AV. CEL. ARAUJO LIMA, 0992, CENTRO, RUSSAS-CE					
COORDENADAS UTM/BASE CARTOGRÁFICA					
01.002.0060.0147.001					
ATIVIDADE PRINCIPAL					
COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS					
INSG. MUNICIPAL	CNPJ/CPF	ÁREA	VALIDADE	VALIDADE BOMBEIROS	
432141	03.450.029/0001-63	428,54m²	31/12/2021	25/04/2024	
OBSERVAÇÕES					
SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS E DEMAIS ORGÃOS COMPETENTES.					
 PAULO JAKSON OLIVEIRA E SILVA Coordenador de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Auditoria SAVIO GURGEL NOGUEIRA Prefeito Municipal					



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



CONTRATO Nº 1.2401/2022

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO
NORTE, COM A EMPRESA PONTO
ECONOMICO LTDA, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Malveira, 2266, Centro, em Limoeiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.863.913/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, Sr(a). Heraldo Holanda Guimarães, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a empresa PONTO ECONOMICO LTDA, com endereço na Avenida Coronel Araújo Lima, 992, Centro, Russas-Ceara, inscrita no CNPJ/MF nº 03.450.029/0001-63, representada por Maria Claudia Martins, portador(a) do CPF nº 634.312.463-20, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a aquisição de um refrigerador do tipo Fost Free, turbo freezer, capacidade mínima 371 litros destinado a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 2.899,00 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais), a ser pago mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a entrega do objeto licitado.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O(A) **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3- Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, conforme o acordado.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do orçamento da Câmara Municipal, sob a dotação orçamentária nº1601.01.031.0001.2.080 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesas 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irredutíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25%



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

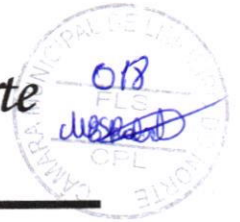
11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.

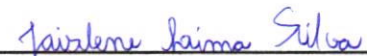


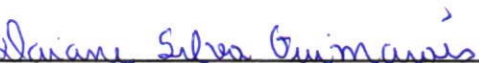
Limoeiro do Norte-Ce, 24 de janeiro de 2022.


.....
Heraldo Holanda Guimarães
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE


.....
Maria Claudia Martins
PONTO ECONOMICO LTDA
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. 
Nome: JAIZLENE LIMA SILVA
CPF: 082.854.043-82

02. 
Nome: DAIANE SILVA GUIMARAES
CPF: 057.692.633-77

mcl



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética.



EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato N° 1.2401/2022, a saber:

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.080 - Funcionamento do Poder Legislativo Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

OBJETO: aquisição de um refrigerador do tipo Fost Free, turbo frezer, capacidade mínima 371 litros destinado a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2022.

CONTRATADO(A): PONTO ECONOMICO LTDA

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Maria Claudia Martins.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Heraldo Holanda Guimarães

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.899,00 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Limoeiro do Norte-Ce, 24 de janeiro de 2022.



Heraldo Holanda Guimarães
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ètica.



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato Nº 1.2401/2022, cujo objeto é a aquisição de um refrigerador do tipo Fost Free, turbo frezer, capacidade mínima 371 litros destinado a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-Ce., foi afixado no dia 24 de janeiro de 2022, no flanelógrafo desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte-Ce, 24 de janeiro de 2022.


Heraldo Holanda Guimarães

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do contrato Nº 1.2401/2022, a saber: ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.080 – Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 4.4 90.52.00 OBJETO: Aquisição de um refrigerador do tipo Fost Free, turbo freezer, capacidade mínima de 371 litros destinados a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte-CE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2022. CONTRATADO(A): PONTO ECONOMICO LTDA ASSINA PELO (A) CONTRATADO(A): Maria Claudia Martins. ASSINA PELO CONTRATANTE: Heraldo de Holanda Guimarães. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2.899,00 (dois mil, oitocentos e noventa e nove reais). Limoeiro do Norte- CE, 24 de janeiro de 2022. Heraldo de Holanda Guimarães. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do contrato Nº 1.0902/2022, a saber: UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.080 – Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3 90.36.00 OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E FISCALIZAÇÃO REFERENTE A PINTURA INTERNA DO PAVIMENTO TERREO E ADAPTAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 30 de junho de 2022. CONTRATADO(A): LARISSA KELLY FREIRE MAIA ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): LARISSA KELLY FREIRE MAIA. ASSINA PELO CONTRATANTE: Heraldo de Holanda Guimarães. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 2,850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais) Limoeiro do Norte- CE, 09 de fevereiro de 2022. Heraldo de Holanda Guimarães. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO INSTRUMENTAL CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do contrato Nº 1.1602/2022, a saber: UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.080 – Funcionamento do Poder Legislativo Municipal. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3 90.36.00. OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Rua Cel. Francisco Remígio, 230, centro em Limoeiro do Norte-Ceará, destinado ao funcionamento do projeto Câmara Cidadã, junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022. CONTRATADO: FRANCISCO SAULO PINHEIRO MOURA. ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO SAU-

LO PINHEIRO MOURA. ASSINA PELO CONTRATANTE: Heraldo de Holanda Guimarães. VALOR: R\$ 12.120,00 (doze mil, cento e vinte reais), a pago em 10(dez) parcelas iguais, mensais e sucessivas de R\$ 1.212,00(mil, duzentos e doze reais). Limoeiro do Norte- CE, 16 de fevereiro de 2020. Heraldo de Holanda Guimarães. Vereador Presidente da Câmara Municipal Limoeiro do Norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Heraldo de Holanda Guimarães,
Presidente.

George Eric Coelho Vieira e Silva,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

Valdemir Bessa Salgado,
1º Vice Presidente.

Lívia Menezes Maia,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

José Valdir da Silva,
2º Vice Presidente.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)